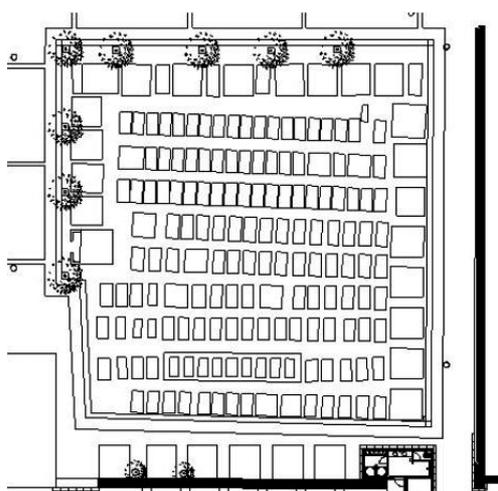
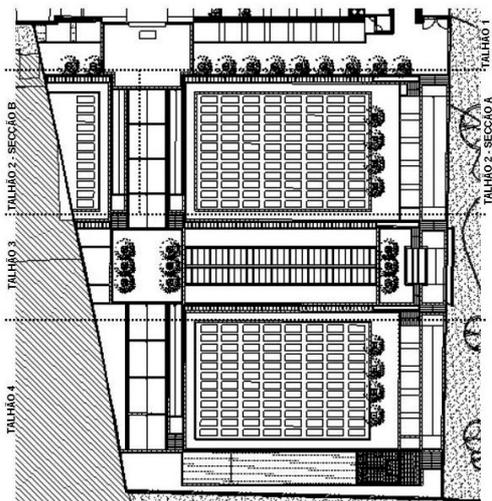


ANEXO X



QUARTEIRÃO 6

ANEXO XI



303482314

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 14823/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despachos do Sr. Presidente da Câmara de 21/04/2009 e 31/05/2010, à trabalhadora Mónica Maria Sá Lemos Ferreira que se encontrava de licença sem vencimento por um ano desde 31/05/2008, foi concedida licença sem remuneração por um ano ao abrigo do disposto no artigo 234.º Anexo I da Lei n.º 59/2008, de 11/09, que aprova RCTFP, a partir de 31 de Maio de 2009 e 31 de Maio de 2010, respectivamente.

Paços do Município, 08 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

303465483

Aviso n.º 14824/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 20/05/2010, foi concedido ao trabalhador Pedro Jorge Machado Rodrigues, licença sem remuneração de um ano, os termos do previsto no artigo 234.º Anexo I da Lei n.º 59/2008, de 11/09, que aprova o RCTFP, a partir de 05 de Julho de 2010.

Paços do Município, 08 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

303465678

Aviso n.º 14825/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 26 de Abril de 2010, foi aceite o pedido de denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, apresentado pela trabalhadora Maria Antónia Saraiva Carvalho Gonçalves com a categoria de assistente operacional, a partir de 18 de Junho de 2010.

Paços do Município, 08 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

303465767

Aviso n.º 14826/2010

Nos termos do prescrito no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que, por meu despacho de 06 de Julho de 2010, foi determinado celebrar contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com José Miguel Batista Vieira Saraiva para o exercício de funções correspondentes à categoria de especialista de informática do grau 3, nível 1 da carreira de especialista de informática com efeitos imediatos, e remuneração do escalão 1, índice 720, precedido que foi concurso interno de acesso circunscrito.

Paços do Município de Braga, 08 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

303465733

MUNICÍPIO DO CADAVAL

Regulamento n.º 637/2010

Aristides Lourenço Sécio, Presidente da Câmara Municipal do Cadaval, torna público que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 6 de Julho de 2010, deliberou, por unanimidade, aprovar o Projecto de Regulamento para a Estação Central de Camionagem do Cadaval. Mais deliberou que, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter o mesmo a apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da data da sua publicação no *Diário da República*. Durante este período poderão os interessados consultar na página da internet www.cm-cadaval.pt ou na Secção de Taxas, Tarifas e Licenças deste Município, sito no Edifício dos Paços do Concelho, na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, 2550-103 Cadaval, o referido documento, bem como a Fundamentação económico-financeira das taxas que o sustenta. As eventuais sugestões devem ser apresentadas por escrito, dentro do prazo referido, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Cadaval, enviadas por fax ou para a morada acima indicada.

Cadaval, 19 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Aristides Lourenço Sécio*.

Projecto de Regulamento para a Estação Central de Camionagem do Cadaval

O Município do Cadaval, com a construção da Estação Central de Camionagem, passa a dispor de uma infra-estrutura, indispensável para disciplinar o trânsito, paragem e estacionamento de veículos automóveis pesados de transporte colectivo de passageiros, beneficiando a circulação dos restantes veículos na rede viária urbana da sede do concelho além de criar melhores condições para todas as pessoas que, diária, ou ocasionalmente, utilizem os transportes públicos de passageiros com chegada e ou partida da vila do Cadaval.

Torna-se, no entanto, necessário estabelecer regras para o seu funcionamento por forma a garantir a sua utilização de modo adequado, quer por parte do público, quer por parte das empresas transportadoras.

Foi auscultado o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (IMTT, I. P.) e as empresas transportadoras que operam na área do concelho de Cadaval.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, de acordo com a Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e com o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 170/71, de 27 de Abril, com fundamento no disposto na alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º e na alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º, ambos, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (Primeira alteração à Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos do municípios e das freguesias), se propõe para aprovação o seguinte Regulamento: